



PROCESSO Nº: 2/2023-PREST-CONTAS-ZPE/SE

ENTIDADE: Companhia Administradora da Zona de Processamento e Exportação de Sergipe

GESTOR: José Matos Lima Filho

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PCA Nº 58/2023/SETC

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, foi examinado o processo de Prestação de Contas Anual, da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe – **ZPE**, referente ao exercício financeiro de 2022.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, do Art.11 da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório Técnico.

1 – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante no processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis, citados no Rol dos Responsáveis (fl. 7), conforme disposto no Art. 8º, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021, em atendimento ao disposto no item I, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

2 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 – Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas Anual da **ZPE**, em epígrafe, foi encaminhado para a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em 27/02/2023, através do sistema e-doc, apresentado de forma digital, composto por 01 (um) processo em formato de PDF, contendo, inicialmente, 59 folhas, numeradas de 1 a 59; conforme estabelece o Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.2 – Dos responsáveis pela elaboração do processo de Prestação de Contas

O processo de Prestação de Contas da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe – **ZPE**, em epígrafe, foi elaborado sob a responsabilidade do Diretor de Gestão Operacional e Recursos Humanos, do Contabilista e do Diretor-Presidente, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021.

2.3 – Do Pronunciamento do Secretário de Estado

O “Pronunciamento do Secretário” da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, a qual esta companhia está vinculada, foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 3), na forma do Anexo XVII, conforme estabelece o Art.11, Inciso I, alínea a, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, em atendimento ao disposto no item V, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

2.4 – Da Identificação da Entidade e do Relatório da Administração

O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos durante o exercício de 2022, foi apresentado no processo de Prestação de Contas, em epígrafe (fl.4), bem como a Identificação da Entidade (fl. 8), na forma do Anexo IV, conforme disposto no Art. 11, inciso I, letra c, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021; cujo conteúdo do referido Relatório demonstra que não houve movimentação no exercício encerrado em 31/12/2022, pois relata que a companhia encontra-se em fase de implantação.

2.5 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Plano de Providências Permanente – PPP, referente ao exercício de 2022, foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 100), na forma do Anexo V, conforme estabelece o Art.11, inciso I, alínea d, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

De acordo com o “Plano de Providências Permanente – PPP”, as recomendações formuladas pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle, foram devidamente atendidas, cuja situação em 31/12/2022, encontra-se regular. Quanto às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o referido documento informa que não houve nenhuma recomendação formulada por esta Corte de Contas.

2.6 – Do exame dos Demonstrativos Econômico-Financeiro

2.6.1 – Balanço Patrimonial

De acordo com a Lei 6.404/76 (artigos 176 a 182) e Normas Brasileiras de Contabilidade, o Balanço Patrimonial é constituído pelo Ativo, pelo Passivo e pelo Patrimônio Líquido.

O Balanço Patrimonial foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 10), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 1, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, ficando assim demonstrado:

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CIRCULANTE	10.919,39	10.324,26	CIRCULANTE	168,38	72,66
NÃO CIRCULANTE	00,00	00,00	NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
-	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.751,01	10.251,60
TOTAL	10.919,39	10.324,26	TOTAL	10.919,39	10.324,26

Da análise do Balanço Patrimonial, constatou-se o seguinte:

a) O patrimônio bruto, ou seja, o ativo total, compreende os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade, cujo total, em 31/12/2022, atingiu o valor de **R\$ 10.919,39**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que o ativo total apresentou um acréscimo de **R\$ 595,13**, equivalente a 5,76%; cujo valor se refere aos rendimentos das aplicações financeiras auferidos no

exercício de 2022, conforme o demonstrativo das receitas (fl. 24), contabilizado no ativo circulante.

b) O ativo circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, cujo total, em 31/12/2022, atingiu o valor de **R\$ 10.919,39**, representando 100% do ativo total.

c) No passivo circulante são classificadas as obrigações exigíveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis. Classificam-se, também, os valores de terceiros em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade. Em 31/12/2022, o Passivo Circulante totalizou a quantia de **R\$ 168,38**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que esse passivo apresentou um “aumento expressivo” da ordem de **R\$ 95,72**, equivalente a 131,74%.

d) O Patrimônio Líquido, em 31/12/2022, atingiu o valor de **R\$ 10.751,01**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que o patrimônio líquido da entidade apresentou um acréscimo de **R\$ 499,41**, equivalente a 4,87%, em decorrência da contabilização dos valores referentes ao “lucro do exercício” e ao “capital a integralizar”; cuja exatidão ficou evidenciada na “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido” (fl. 74).

2.6.1.1. – Quocientes de análise do Balanço Patrimonial

Nesse item, efetuou-se a análise do Balanço Patrimonial (fl. 10), através da relação entre os valores dos bens e direitos, classificados no ativo patrimonial, e das obrigações existentes no passivo patrimonial, conforme a seguir:

a) Índice de Liquidez Imediata: Disponível/Passivo Circulante

Disponível	9.266,04	55,03
Passivo Circulante	168,38	

Este índice demonstra que a entidade possui a quantia **R\$ 55,03** disponível para honrar cada **R\$ 1,00** de suas obrigações a curto prazo. Significa que possui disponibilidade financeira suficiente para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma “folga financeira” da ordem de **R\$ 9.097,66**.

b) Índice de Liquidez corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante

Ativo Circulante	10.919,39	64,85
Passivo Circulante	168,38	

O indicador de liquidez corrente ou comum, como também é chamado, tem por função medir a capacidade da entidade em cumprir com suas obrigações no curto prazo.

Assim, este índice demonstra que a entidade possui a quantia de **R\$ 64,85** de direitos realizáveis, para honrar cada **R\$ 1,00** de suas obrigações a curto prazo. Significa que possui direitos realizáveis suficientes, que podem ser convertidos em dinheiro, para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma “folga financeira” da ordem de **R\$ 10.751,01**.

c) Índice de Liquidez geral: Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

AC + ARLP	10.919,39	64,85
168,38	168,38	

A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma entidade tem de honrar com todas as suas obrigações (curto e longo prazo). Em virtude da entidade não possuir valores registrados no “ativo realizável a longo prazo” e no “exigível a longo prazo”, esse índice permanece o mesmo da liquidez corrente.

2.6.2. Demonstração de Resultado do Exercício

O artigo 187 da Lei 6.404/76 institui a Demonstração do Resultado do Exercício, cuja demonstração foi apresentada na Prestação de Contas (folha 11), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 2, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

Do exame da Demonstração do Resultado do Exercício, verificou-se o registro de um “Lucro do Exercício” da ordem de **R\$ 561,52**, decorrente da seguinte situação:

a) O valor de **R\$ 595,13**, referente aos “rendimentos de aplicações financeiras”, e o valor de **R\$ 33,61**, referente às “despesas operacionais”, apresentados na “Relação Analítica das Receitas e das Despesas” (fl. 24), conferem com os respectivos valores das “receitas financeiras” e das “despesas operacionais diversas”, apresentados na Demonstração do Resultado do Exercício.

b) Do confronto entre os valores totais das receitas e das despesas, acima apresentados, a entidade obteve um lucro no exercício no valor de **R\$ 561,52**; o qual foi transferido para a conta “Lucro do Exercício” da “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido” (fl. 74).

2.6.3 – Demonstração do Valor Adicionado

A “Demonstração do Valor Adicionado” não foi apresentada na Prestação de Contas, indo de encontro ao que estabelece o Art. 11, Inciso I, alínea f, item 3, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

Entretanto, foi apresentada a “Declaração” contendo a justificativa pela não apresentação da demonstração supracitada (fl.18), com base no art. 176, da Lei 11.638/2007, que não obriga esta entidade a apresentar este demonstrativo, por se tratar de empresa com capital fechado.

De acordo com o inciso V, do art.176, da Lei 6.404/76, a “Demonstração do Valor Adicionado” somente é obrigatória para “empresa de capital aberto”, conforme a seguir:

“Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

(...)

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)...”

2.6.4 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa, e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, cuja demonstração foi apresentada na Prestação de Contas (folha 14), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 4, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

Do exame da “Demonstração dos Fluxos de Caixa”, verificou-se que as atividades operacionais e de financiamentos geraram um fluxo de caixa, em 31/12/2022, nos valores de **R\$ 657,24** e **R\$ (62,11)**, respectivamente, que ocasionaram um aumento da disponibilidade de caixa, no valor de **R\$ 595,13**; cuja exatidão ficou comprovada através dos valores registrados no “início” e no “final” do período, da ordem de **R\$ 8.670,91** e **R\$ 9.266,04**, respectivamente, que conferem com os respectivos totais das “disponibilidades”, registrados no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial (fl.10).

2.6.5 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido” foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 74), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 5, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

Do exame da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, verificou-se que o patrimônio Líquido da entidade apresentou as seguintes modificações:

- a) O “Capital Social”, no início do exercício de 2021, no valor de **R\$ 500.000,00**, encerrou o exercício com o mesmo valor.
- b) A conta “Capital a Integralizar”, no início do exercício de 2022, no valor de **R\$ (416.422,51)**, encerrou o exercício com o valor de **R\$ (416.349,85)**, decorrente da contabilização de **R\$ 72,66**, referente ao valor do capital a integralizar.
- c) A conta “Prejuízos Acumulados”, no início do exercício de 2022, no valor de **R\$ (73.325,89)**, encerrou o exercício com o valor de **R\$ (72.899,14)**, decorrente, principalmente, da contabilização do lucro líquido do exercício.
- d) Por fim, é possível observar uma evolução no patrimônio líquido, cujo saldo que, em 31/12/2021, era

de R\$ 10.251,60, passou para o saldo de R\$ 10.751,01, em 31/12/2022, conforme quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DO PATRIMONIO LÍQUIDO – Em Reais				
Patrimônio Líquido/2021	Capital a Integralizar	Provisão CSLL/IRPJ	Lucro do exercício	Patrimônio Líquido/2022
10.251,60	72,66	(134,77)	561,52	10.751,01

2.6.6 – Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido

O “Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 19), na forma do Anexo XXII, conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 6, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021; cuja posição do patrimônio líquido, em 31/12/2022, registra o valor de R\$ 10.751,01, que confere com valor do patrimônio líquido registrado no Balanço Patrimonial (fl. 10).

2.6.7 – Demonstrativo da Participação nos Lucros e Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do Exercício

O “Demonstrativo da Participação nos Lucros” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 20), na forma do Anexo XXIII, conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 7, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021; e registra o valor de R\$ 561,52, que confere com o valor do lucro do exercício registrado no Demonstrativo de Resultado (fl.11).

O “Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 21), na forma do Anexo XXIV, conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 8, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021; cuja posição em 31/12/2022, registra o saldo final do exercício no valor de R\$ (72.899,14), que confere com o valor dos prejuízos acumulados registrado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (fl.74).

2.6.8 – Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho Fiscal

A Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da

Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho Fiscal, foi apresentada na Prestação de Contas (fls. 92/95), conforme estabelece o Art.11, inciso I, alínea f, item 9, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

2.6.9– Relação Analítica das Receitas e Relação Analítica das Despesas

A “Relação Analítica das Receitas” e a “Relação Analítica das Despesas”, foram apresentadas na Prestação de Contas (fl. 24), conforme disposto no Art. 11, inciso I, alínea f, itens 10 e 11, respectivamente, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021; e registram os valores das “Receitas” e das “Despesas” da ordem de **R\$ 595,13** e **R\$ 33,61**, respectivamente, que se encontram em conformidade com os respectivos valores das receitas e das despesas, registrados na Demonstração do Resultado do Exercício (fl.11).

2.6.10 – Parecer do Conselho Fiscal

O “Parecer do Conselho Fiscal” não foi apresentado no processo de Prestação de Contas, em epígrafe, indo de encontro ao que estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 12, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

Entretanto, foi apresentada a “Declaração” contendo a justificativa pela não apresentação do referido Parecer (fl.25), cujo argumento foi o seguinte: *“Deixamos de apresentar o Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista que pelos seus Estatutos Sociais, o referido Conselho não fora instalado, conforme facultado pelo Art.166, da Lei 6.404/76”*.

2.6.11 – Relatório da Auditoria Externa sobre as demonstrações contábeis

O “Relatório da Auditoria Externa sobre as Demonstrações Financeiras” não foi apresentado no processo de Prestação de Contas, em epígrafe, indo de encontro ao disposto no Art.11, Inciso I, inciso f, item 13, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021.

Entretanto, foi apresentada a “Declaração” contendo a justificativa pela não apresentação do referido Relatório (fl.26), cujo argumento foi o seguinte: *“Declaramos que a ZPE/SE, está em fase de*

implantação e não possui Auditores Independentes para emissão do Relatório Anual”.

2.6.12 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021 (fl. 27), com a informação de que não houve movimento no exercício de 2022.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VII, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021 (fl.28), com a informação de que não houve movimento no exercício de 2022.

2.6.13– Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis foram apresentadas na Prestação de Contas (fls. 75/77), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea f, item 16, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021.

2.7 – Demonstrativos da Gestão Patrimonial

2.7.1 – Do Disponível

As disponibilidades imediatas, em 31 de dezembro de 2022, contabilizadas no Ativo Circulante (caixa/bancos e aplicações financeiras), do Balanço Patrimonial (fl.10), apresentou um saldo de **R\$ 9.266,04**; cujo saldo foi “suficiente” para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, ocasionando, dessa forma, uma “folga financeira” da ordem de **R\$ 9.097,66**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Discriminação	R\$
(+)	Disponível	9.266,04
(-)	Passivo Circulante	168,38
	Resultado	9.097,66

Fonte: Prestação de Contas Anual/2022

Do exame dos extratos das contas bancárias do mês de dezembro/2022, em conjunto com as respectivas conciliações (fls. 29/32), constatou-se que os saldos bancários encontram-se devidamente contabilizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos; cujos valores encontram-se em conformidade com os valores registrados no Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial.

2.7.2 – Do Inventário Geral das Dívidas e Obrigações

O “Inventário Geral das Dívidas e Obrigações” existentes em 31 de dezembro de 2022, foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 43), conforme estabelece o Art. 11, inciso I, alínea g, item 10, da Instrução Normativa N° 001/SETC/2021.

Do exame do Inventário Geral das Dívidas e Obrigações, verificou-se que o saldo das dívidas e obrigações a pagar, em 31 de dezembro de 2022, totalizou o valor de **R\$ 168,38**; que confere com o valor total das obrigações contabilizado no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial (fl.10).

2.7.3 – Dos Demonstrativos da Gestão Patrimonial apresentados sem movimentação

Da análise dos demonstrativos abaixo relacionados, verificou-se que foram apresentados no processo de Prestação de Contas, em epígrafe, na forma dos respectivos “anexos” elencados no Art. 11, inciso I, alínea g, itens **4, 5, 6, 7 e 9**, da Instrução Normativa N° 001/SETC/2021, com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2022, conforme a seguir:

- a) Demonstrativo Sintético dos materiais movimentados no almoxarifado (Anexo VIII), (fl.84);
- b) Inventário Físico dos materiais de consumo no almoxarifado (Anexo IX), (fl. 35); acompanhado da “Declaração” constante na folha 36, contendo a informação de que não existem valores em estoques a

inventariar;

- c) Demonstrativos analíticos dos bens móveis e imóveis adquiridos (Anexos X e XI), (fls. 85/86);
- d) Demonstrativos analíticos dos bens móveis e imóveis alienados (Anexos XX e XXI), (fls. 87/ 88); e
- e) Demonstrativo sintético dos bens móveis e imóveis da entidade (Anexo XXVIII), (fl. 42).

2.7.4 – Dos Inventários físicos dos bens móveis e imóveis

Os “Inventários físicos dos bens móveis e imóveis” da entidade, em 31 de dezembro de 2022, não foram apresentados no processo de Prestação de Contas, em epígrafe, indo de encontro ao disposto no Art. 11, inciso I, alínea **g**, item **8**, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021. Entretanto, foi apresentado o “Termo de Justificativa” contendo a informação de que a companhia não possui bens móveis e imóveis a inventariar (fl.41).

2.8 – Dos Demonstrativos do Relacionamento com Entidades Públicas e Privadas apresentados sem movimentação

Do exame dos demonstrativos abaixo relacionados, verificou-se que foram apresentados no processo de Prestação de Contas, em epígrafe, na forma dos respectivos “anexos” elencados no Art. 11, inciso I, alínea **h**, itens **1** e **2**, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021, com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2022, conforme a seguir:

- a) Demonstrativo Analítico dos Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados – Concedidos (Anexo XXV), (fl.44);
- b) Demonstrativo Analítico dos Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados – Recebidos (Anexo XXVI), (fl.45);
- c) Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações – Concedidos (Anexo XV), (fl. 101); e
- d) Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações – Recebidos, (Anexo XVI), (fl. 102).

2.9 – Da Declaração de Renda

A documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas dos Agentes Responsáveis, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício/2022, ano-calendário/2021, foram anexadas ao processo de Prestação de Contas, em epígrafe (fls. 57/58); estando em conformidade com o disposto no Art.11, inciso I, alínea i, item 2, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2021.

3 – DAS INCONSISTÊNCIAS

Durante o exame do processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, constatou-se algumas inconsistências formais e/ou materiais, que foram mencionadas na Diligência nº 02/2023/SETC (fls. 67/69), a qual foi encaminhada para o gestor desta entidade, através do Ofício nº 40/2023-SETC (fls. 70/71); cujo atendimento foi suficiente para saná-las.

4 – ÊNFASE

Do exame do “item 8” das Notas Explicativas (fls. 75/77), verificou-se que se encontra evidenciado o seguinte: *“No exercício de 2022, a Companhia ZPE/SE não foi contemplada pelo sistema i-Gesp, nem fez parte do orçamento do Estado de Sergipe”*.

Em face da ZPE/SE não fazer mais parte do orçamento do Estado de Sergipe e não ter sido contemplada pelo sistema i-gesp, a formalização do processo de Prestação de Contas desta companhia, teve como parâmetro o “inciso I”, do Art. 11, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

5 – DA CONCLUSÃO

Foi examinada a documentação constante do processo da Prestação de Contas Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe – **ZPE**, contendo 107 folhas em formato de PDF, cuja documentação encontra-se numerada de 01 a 107; apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de

2022.

Dos exames efetuados, verificou-se que as informações constantes deste processo de Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, e da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021.

Quanto aos fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual, conclui-se que os atos de gestão expressam, “com base na documentação apresentada”, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Diante dos fatos, opina-se pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o processo de Prestação de Contas da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe – **ZPE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

RITA DE CÁCIA SOUSA MELO

Contador(a)

CRC/SE - 4027/O-9

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RVFD-K3JV-VF6V-OJS5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2023 é(são) :

- RITA DE CÁCIA SOUSA MELO - 09/05/2023 11:31:56 (Docflow)

PROCESSO Nº: 2/2023-PREST-CONTAS-ZPE/SE

ENTIDADE: Companhia Administradora da Zona de Processamento e Exportação de Sergipe

GESTOR: José Matos Lima Filho

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

RELATÓRIO TÉCNICO Nº: 58/2023/SETC

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 58/2023/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe – ZPE**, contendo 107 folhas (em formato de PDF), cuja documentação encontra-se numerada de 01 a 107, constante do processo supracitado, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto a observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), e da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021, de 09 de fevereiro de 2021.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório Técnico da Prestação de Contas Anual PCA nº 58/2023/SETC, opina-se pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual da **ZPE**, referente ao exercício de 2022.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Rafael Santos Pereira
Diretor(a)
Contador CRC/SE 7257/O-2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VV19-DCQX-HVK4-YK5P



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2023 é(são) :

- Rafael Santos Pereira - 09/05/2023 11:38:02 (Docflow)



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

1/1

PROCESSO Nº: 2/2023-PREST-CONTAS-ZPE/SE
ENTIDADE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO DE SERGIPE - ZPE
GESTOR: JOSÉ MATOS LIMA FILHO
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
RELATÓRIO TÉCNICO Nº: 58/2023/SETC

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/SETC/2021; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 58/2023/SETC, cuja opinião foi pela **Regularidade** da Prestação de Contas Anual da **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO DE SERGIPE - ZPE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Aracaju/SE, 15 de maio de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretaria de Estado da Transparência e Controle
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: P9W4-FPAE-G41Q-8O1W



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2023 é(são) :

- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES - 15/05/2023 15:55:46 (Docflow)